



ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA GAPRE Nº 445/2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X, XXV, XXVI e XXXI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 37, IX da Constituição Federal e o art. 49, XIII da Lei Orgânica do Município de Guarabira, observado os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no atendimento das necessidades temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 49, XIII da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. A Comissão é soberana e tem autonomia de deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Abertura.

Art. 2º A Comissão ora criada será composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:

- I – Breno Batista Gomes - Matrícula: 0023295
- II – Raphael de Oliveira Nascimento Lacerda Brasileiro – Matrícula: 0022983
- III – Fernanda Macedo de Castro - Matrícula: 0022776

Art. 3º A Comissão elegerá seu presidente dentre os membros descritos no artigo anterior, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do certame, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do edital do Processo Seletivo, cabendo a Chefe do Poder Executivo, a homologação e a publicação do mesmo, divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 5º Não poderão participar do processo seletivo, os membros desta Comissão e da Secretária de Saúde, responsável pelo Edital PSS/SESAU 01/2025,



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º O Processo Seletivo, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, com base e complementada nos termos da legislação vigente e compete a esta comissão decidir os casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2025 e será extinta após a homologação do certame.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guarabira, 28 de março de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Republicada por incorreção



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA GAPRE Nº 487/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Medida Provisória nº 58/2025, resolve

NOMEAR

ALESSANDRA BARBOSA SOUZA para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 07 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 41/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2025, que objetiva: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra, visando a prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo para o desempenho das atividades finalísticas deste município. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra, visando a prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo para o desempenho das atividades finalísticas de; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA – CNPJ: 21.179.250/0001-00 - R\$ 23.524.493,04.

Guarabira - PB, 06 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 5656-0F91-2463-824F



Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 5656-0F91-2463-824F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12.2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, - Centro – Guarabira/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de nº **12.2025**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de **RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB**. Valor estimado de R\$ 380.482,96 – Trezentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos. Abertura da sessão pública: **11h00min** do dia **26.05.2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. **REFERÊNCIA:** horário de Brasília/DF. **DOTAÇÕES/RECURSOS:** **0800 – 12.361.2001.1017 – 4.4.90.51.01 – 500/540/542/550/570/571**. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Maiores informações: das **08:00** as **12:00 horas** dos dias úteis, E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com; **Edital:** <https://www.guarabira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp

Guarabira/PB, 07 de maio de 2025

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57.2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro – Guarabira/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, de nº **57.2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de locações, montagens e desmontagens de estrutura de palco, som, iluminação, tendas, geradores e outros, destinados ao atendimentos dos eventos realizáveis pela administração municipal no período de 12 (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme termo de referência do instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: **14h00min** do dia **26.05.2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. **REFERÊNCIA:** horário de Brasília - DF. **DOTAÇÕES/RECURSOS:** consignados no orçamento vigente. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das **08:00** as **12:00 horas** dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. **Edital:** <https://www.guarabira.pb.gov.br> / www.tce.pb.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br / www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025.

DANIEL ERIC DA COSTA MACIEL
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56.2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro – Guarabira/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, de nº **56.2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução dos serviços de **ORNAMENTAÇÃO JUNINA – EDIÇÃO 2025**, compreendendo: Produção de Cenário e Decoração, edição 2025, conforme termo de referência do instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: **08h30min** do dia **26.05.2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. **REFERÊNCIA:** horário de Brasília - DF. **DOTAÇÕES/RECURSOS:** consignados no orçamento vigente. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das **08:00** as **12:00 horas** dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. **Edital:** <https://www.guarabira.pb.gov.br> / www.tce.pb.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br / www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro – Guarabira/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, de nº **055.2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS. Abertura da sessão pública: **08h30min**, do dia **26.05.2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. **DOTAÇÕES/RECURSOS:** consignados no orçamento vigente. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das **08:00** as **12:00 horas** dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. **Edital:** <https://www.guarabira.pb.gov.br> / www.tce.pb.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br / www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025.

DANIEL ERIC DA COSTA MACIEL
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada.**

Guarabira - PB, 23 de abril de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 34/2025**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada.**

Guarabira - PB, 23 de abril de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA NO TRÂNSITO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – "SEMOB"; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação REVOGADA.**

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 45/2025**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA NO TRÂNSITO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE

MOBILIDADE URBANA – "SEMOB"; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação REVOGADA.**

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS destinados ao atendimento das demandas das secretarias Municipais e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, pelo período de (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2002; 04.122.1002.2003; 01.10; 04.122.1002.2151; 01.20; 04.122.1002.2152; 01.30; 04.124.2001.2149; 02.00; 04.122.1002.2005; 03.00; 04.122.1002.2008; 04.00; 04.123.1002.2014; 06.00; 08.245.2003.2021; 08.245.2003.2029; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2028; 08.00; 12.361.2001.2041; 12.365.2001.2050; 12.365.2001.2051; 12.361.2001.2042; 12.361.2001.2046; 12.361.2001.2043; 09.00; 23.695.2009.2060; 10.00; 15.452.1002.2061; 11.00; 15.452.1002.2063; 12.00; 20.606.2005.2067; 13.00; 27.812.2004.2073; 14.00; 22.662.1002.2076; 15.00; 14.422.1002.2079; 16.00; 10.301.2002.2089; 10.301.2002.2088; 10.302.2002.2090; 16.00; 10.301.2002.2089; 17.00; 26.122.1002.2096; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – 500/660/660/540/542/543/550/569/540/541/. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 505/2025 - 05.05.25 até 05.05.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 525.665,00; CT Nº 506/2025 - 05.05.25 até 05.05.26 - KLEVENY JOSÉ SOUSA RIBEIRO - R\$ 246.297,00; CT Nº 507/2025 - 05.05.25 até 05.05.26 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - R\$ 894.503,85; CT Nº 508/2025 - 05.05.25 até 05.05.26 - E V P SOUSA LTDA - R\$ 326.408,50; CT Nº 509/2025 - 05.05.25 até 05.05.26 - ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.925,00; CT Nº 515/2025 - 06.05.25 até 06.05.26 - RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 515.179,50.

Guarabira - PB, 06 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE GENÁRIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO JUNINA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO INTUITO DE FORNECER O TURISMO NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada.**

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 49/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO JUNINA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO INTUITO DE FORNECER O TURISMO NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - licitação frassada.

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 13/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados, visando atender à demanda regular e reprimida do município de Guarabira-PB, com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CENTRO PARAIBANO DE CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA 12.646.171/0001-71; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA 22.494.864/0002-20; INSTITUTO VISAO PARA TODOS 09.010.563/0001-35 e UNIDADE RADIOLÓGICA CLÍNICA LTDA 02.409.559/0001-03; NÃO CREDENCIADOS: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA 19.161.889/0001-17, Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra o resultado da fase de habilitação, contados a partir da data desta publicação. Informações: das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço: Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

Guarabira - PB, 07 de maio de 2025

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 00013/2025

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 402/2025, Sr. Wesley Ido Travassos Bandeira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise dos documentos apresentados, as diligências realizadas e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, torna público o resultado da análise de habilitação e julgamento do Credenciamento nº 013/2025 - FMS, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados, para atendimento à demanda da Rede Municipal de Saúde.

- Processo Administrativo nº 250408CD00013
Credenciamento nº 00013/2025 - FMS

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

Table with 6 columns: Nº, EMPRESA, CNPJ, DATA, HORA, SITUAÇÃO. Lists 5 companies and their status (CREDENCIADA or INABILITADA).

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

A prestação dos serviços de exames e procedimentos especializados será regulada pelo sistema de regulação do Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB, respeitando-se a ordem cronológica de credenciamento e a disponibilidade dos prestadores, conforme demanda e critérios técnicos do município.

As clínicas e empresas credenciadas estarão sujeitas à regulação, auditoria e controle de qualidade, conforme previsto no edital e na legislação vigente. A execução dos serviços ocorrerá conforme os valores e procedimentos definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Large table titled 'UNIDADE RADIOLÓGICA CLÍNICA LTDA - 02.409.559/0001-03' with columns: ITEM, PROCEDIMENTO, UNIDADE, QUANT., VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various radiology services and their costs.



POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - 49.965.246/0001-97					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
93	204050014 - CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	UNIDADE	24	RS 161,06	RS 3.865,44
94	204050065 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNIDADE	24	RS 276,00	RS 6.624,00
95	204050170 - URETROCISTOGRAFIA	UNIDADE	24	RS 232,00	RS 5.568,00
96	204050189 - UROGRAFIA VENOSA	UNIDADE	24	RS 354,00	RS 8.496,00
125	206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNIDADE	72	RS 359,00	RS 25.848,00
126	206010020 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UNIDADE	180	RS 240,33	RS 43.259,40
127	206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UNIDADE	24	RS 219,57	RS 5.269,68
128	206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	72	RS 211,06	RS 15.196,32
129	206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UNIDADE	24	RS 544,80	RS 13.075,20
130	206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UNIDADE	24	RS 290,40	RS 6.969,60
131	206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UNIDADE	360	RS 302,00	RS 108.720,00
132	206010105 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	UNIDADE	6	RS 3.330,42	RS 19.982,52
133	206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	24	RS 356,00	RS 8.544,00
134	206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MÃO, COXA, PERNA, PE)	UNIDADE	24	RS 301,00	RS 7.224,00
135	206020301 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UNIDADE	180	RS 284,00	RS 51.120,00
136	206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	216	RS 308,00	RS 66.528,00
137	206030209 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	24	RS 353,00	RS 8.472,00
138	206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	192	RS 284,47	RS 54.618,24
157	209040041 - VIDEO LARINGOSCOPIA	UNIDADE	72	RS 142,49	RS 10.259,28
160	211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	UNIDADE	228	RS 145,34	RS 33.137,52
161	211020052 - MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	UNIDADE	72	RS 186,00	RS 13.392,00
195	301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAMENTO DE GLAUCOMA (TOMOMETRIA, OFTALMOLOGISTA + LAUDOS EXAMES REALIZADOS FUNDO DE OLHO E CAMPIMETRIA)	UNIDADE	804	RS 57,74	RS 46.422,96
196	303050102 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TOMOMETRIA	UNIDADE	240	RS 17,74	RS 4.257,60
198	303050309 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	UNIDADE	384	RS 18,66	RS 7.165,44
199	303050407 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	UNIDADE	900	RS 79,38	RS 71.442,00
200	303050505 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	UNIDADE	804	RS 127,98	RS 102.895,92
201	303050603 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	UNIDADE	48	RS 12,44	RS 597,12
202	303050701 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	UNIDADE	108	RS 52,92	RS 5.715,36
203	303050808 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	UNIDADE	96	RS 85,33	RS 8.191,68
204	303050908 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	UNIDADE	24	RS 93,10	RS 2.234,40
205	303050916 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PLOCARPINA MONOCULAR	UNIDADE	24	RS 8,93	RS 214,32
206	303050924 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PLOCARPINA BINOCULAR	UNIDADE	24	RS 13,39	RS 321,36
207	303050102 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	UNIDADE	48	RS 65,36	RS 3.137,28
208	303050160 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	UNIDADE	48	RS 98,04	RS 4.705,92
209	303050179 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	UNIDADE	48	RS 97,77	RS 4.692,96
210	303050187 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	UNIDADE	384	RS 146,64	RS 56.309,76
211	303050202 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	UNIDADE	36	RS 138,25	RS 4.977,00
212	303050210 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	UNIDADE	48	RS 207,36	RS 9.953,28
213	303050229 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UNIDADE	108	RS 150,69	RS 16.274,52
214	303050237 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UNIDADE	240	RS 226,02	RS 54.244,80
277	XXXXXXX - ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	UNIDADE	240	RS 48,40	RS 11.616,00
279	XXXXXXX - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	168	RS 48,40	RS 8.131,20
280	XXXXXXX - ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UNIDADE	228	RS 48,40	RS 11.035,20
281	XXXXXXX - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	240	RS 48,40	RS 11.616,00
282	XXXXXXX - ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UNIDADE	240	RS 48,40	RS 11.616,00
285	XXXXXXX - EXAME TOXICOLÓGICO (ALCOOL, DROGAS E OUTROS ENTORPECENTES)	UNIDADE	60	RS 300,00	RS 18.000,00
TOTAL			7482		RS 991.937,28

CENTRO PARAIBANO DE CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA - 12.646.171/0001-71					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
194	301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICO OFTALMOLOGISTA (+ LAUDOS E EXAMES)	UNIDADE	8184	RS 60,00	RS 491.040,00
188	2110600259 - TOMOMETRIA	UNIDADE	8184	RS 3,37	RS 27.580,08
189	2110600267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE	72	RS 36,36	RS 2.617,92
169	2110600011 - BIOMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE	888	RS 24,24	RS 21.525,12
170	2110600020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UNIDADE	8988	RS 12,34	RS 110.911,92
171	2110600038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	480	RS 40,00	RS 19.200,00
172	2110600054 - CERATOMETRIA	UNIDADE	8592	RS 3,37	RS 28.955,04
173	2110600062 - CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (CPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS))	UNIDADE	468	RS 10,11	RS 4.731,48
174	2110600097 - ESTESIOMETRIA	UNIDADE	24	RS 6,74	RS 161,76
175	211060100 - FUNDOSCOPIA	UNIDADE	8184	RS 3,37	RS 27.580,08
176	211060119 - GONIOSCOPIA	UNIDADE	480	RS 6,74	RS 3.235,20
177	211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	8988	RS 24,24	RS 217.869,12
178	211060135 - MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	UNIDADE	24	RS 5,06	RS 121,44
179	211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR	UNIDADE	240	RS 36,36	RS 8.726,40
180	211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	24	RS 6,74	RS 161,76
181	211060178 - RETINOGRFIA COLORIDA BINOCULAR	UNIDADE	240	RS 37,02	RS 8.884,80
182	211060186 - RETINOGRFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	UNIDADE	228	RS 64,00	RS 14.592,00
183	211060208 - TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	UNIDADE	36	RS 13,48	RS 485,28
184	211060216 - TESTE DE SCHIRMER	UNIDADE	24	RS 6,74	RS 161,76
185	211060224 - TESTE DE VISÃO DE CORES	UNIDADE	8184	RS 3,37	RS 27.580,08
186	211060232 - TESTE ORTÓPTICO	UNIDADE	24	RS 24,68	RS 592,32
187	211060240 - TESTE P/ ADAPTAÇÃO DELENTE DE CONTATO	UNIDADE	24	RS 24,68	RS 592,32
109	205020020 - PAQUIMETRIA	UNIDADE	396	RS 14,81	RS 5.864,76
115	205020038 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	UNIDADE	228	RS 24,20	RS 5.517,60
215	405010036 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	UNIDADE	24	RS 954,62	RS 22.910,88
216	405010044 - DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	UNIDADE	24	RS 32,10	RS 770,40
217	405010052 - EPILAÇÃO A LASER	UNIDADE	24	RS 63,00	RS 1.512,00
218	405010060 - EPILAÇÃO DE CÍLIOS	UNIDADE	240	RS 22,93	RS 5.503,20
219	405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	UNIDADE	60	RS 110,25	RS 6.615,00
220	405010109 - OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	UNIDADE	24	RS 19,14	RS 459,36
221	405010125 - RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	UNIDADE	24	RS 435,46	RS 10.451,04
222	405010168 - SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	UNIDADE	24	RS 32,10	RS 770,40
223	405010176 - SUTURA DE PÁLPEBRAS	UNIDADE	24	RS 201,59	RS 4.838,16
225	405020015 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	UNIDADE	24	RS 2.326,46	RS 55.835,04
226	405020023 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	UNIDADE	24	RS 1.634,95	RS 39.238,80
227	405030045 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	UNIDADE	240	RS 150,65	RS 36.156,00
228	405030053 - INJEÇÃO INTRA-VITREO	UNIDADE	48	RS 115,19	RS 5.529,12
229	405030070 - RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	UNIDADE	36	RS 1.504,80	RS 54.172,80
230	405030096 - SUTURA DE ESCLERA	UNIDADE	24	RS 225,67	RS 5.416,08
231	405030100 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA	UNIDADE	24	RS 223,12	RS 5.354,88
232	405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE	36	RS 533,51	RS 19.206,36
233	405030142 - VITRECTOMIA POSTERIOR	UNIDADE	24	RS 2.667,29	RS 64.014,96
234	405030150 - VITROLISE A YAG LASER	UNIDADE	24	RS 75,60	RS 1.814,40
235	405030169 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO E ENDOLASER	UNIDADE	24	RS 4.183,12	RS 100.394,88
236	405030177 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO DE SILICONE/ENDOLASER + PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	UNIDADE	72	RS 4.701,84	RS 338.532,48
237	405030193 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	UNIDADE	84	RS 602,64	RS 50.621,76
238	405030223 - REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	UNIDADE	24	RS 656,04	RS 15.744,96
239	405040016 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFALMO	UNIDADE	24	RS 394,91	RS 9.477,84
240	405040067 - ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	24	RS 581,80	RS 13.963,20
241	405040075 - EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	24	RS 822,51	RS 19.740,24
242	405040105 - EXPLANTE DELENTE INTRA OCULAR	UNIDADE	24	RS 1.057,74	RS 25.385,76
243	405040130 - INJEÇÃO RETROBULBAR/PERBULBAR	UNIDADE	24	RS 32,10	RS 770,40
244	405040202 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UNIDADE	24	RS 629,22	RS 15.101,28
245	405050013 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	UNIDADE	240	RS 180,45	RS 43.308,00
246	405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	240	RS 78,75	RS 18.900,00
TOTAIS			65.004		RS 2.021.197,92



DOS APTOS NÃO ALOCADOS:

Nº	EMPRESA	CNPJ	DATA	SITUAÇÃO
5	INSTITUTO VISOA PARA TODOS	09.010.563/0001-35	30/04/2025	CREDCIADO

DOS NÃO CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	CNPJ	DATA	SITUAÇÃO
2	WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA	19.161.889/0001-17	04/04/2025	INABILITADA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DA INABILITAÇÃO:

Em diligência realizada por este pregoeiro, constatou-se que a empresa WANDERLEY DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ 19.161.889/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, possui como representante legal pessoa com vínculo de parentesco em primeiro grau por afinidade com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Tal condição configura impedimento à sua habilitação, conforme item 6.5.6 do edital e o inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação à participação de pessoas jurídicas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos ligados à licitação ou à gestão contratual.

"aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Em respeito ao princípio da legalidade, da moralidade administrativa e da impessoalidade, a empresa foi considerada inabilitada para o presente certame.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, declaro encerrada a fase de análise de documentação de habilitação e julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 013/2025, e homologo o resultado deste credenciamento, publicando os nomes das empresas consideradas credenciadas e inabilitadas, nos termos legais. Os interessados ficam cientificados de que o prazo para apresentação de recurso contra esta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a ser deliberado, encaminham-se os autos à autoridade competente para as providências de formalização dos Termos de Credenciamento e demais etapas subsequentes à contratação.

Guarabira, 07 de maio 2025

WESLEY IDÓ TRAVASSOS BANDEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO: 073 /2025
INTERESSADO: JOSENUBIA DE SOUZA PEREIRA
ASSUNTO: ASCENSÃO FUNCIONAL

DESPACHO

DEFIRO o pedido de Ascensão Funcional da classe "P" para a classe "E" à servidora **JOSENUBIA DE SOUZA PEREIRA**, PROFESSORA - N/MÉDIO - CL - P, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Matrícula 0023538, pois **não há impedimento** quanto a progressão vertical solicitada uma vez que a requerente cumpre o que determina A Legislação que versa sobre a Progressão Funcional dos servidores do grupo magistério desta edificação em sua totalidade de acordo **PARECER Nº 03/2025 - CAPVM/PMG**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita
Assinado e datado eletronicamente



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
gabinete@guarabira.pb.gov.br

Assinado por: 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/1584-4188-AE02 e informe o código: C-888-3B8A-6188-AE02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO: 257 /2025
INTERESSADO: MARIZE FELIX AZEVEDO
ASSUNTO: ASCENSÃO FUNCIONAL

DESPACHO

DEFIRO o pedido de Ascensão Funcional da classe "S" para a classe "E" à servidora **MARIZE FELIX AZEVEDO**, PROFESSORA - N/MÉDIO - CL - S, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Matrícula 0022153, pois **não há impedimento** quanto a progressão vertical solicitada uma vez que a requerente cumpre o que determina A Legislação que versa sobre a Progressão Funcional dos servidores do grupo magistério desta edificação em sua totalidade de acordo **PARECER Nº 04/2025 - CAPVM/PMG**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita
Assinado e datado eletronicamente



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
gabinete@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO: 470/2025
INTERESSADO: RISONETE COSTA DE LUCENA
ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DESPACHO

DEFIRO o pedido de Licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, ao servidor **RISONETE COSTA DE LUCENA**, Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria de Saúde – Matrícula 0023082, pois, **não há óbice** quanto a concessão da referida licença, uma vez que o requerente preenche o requisito para usufruir de tal direito de acordo com a **Lei nº 2.045/2023**. A referida licença terá vigência de 24/03/2025 até 24/03/2028, devendo o servidor, no final da licença, comunicar o regresso, ou antes do término solicitar o retorno ao trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita
Assinado e datado eletronicamente



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3271-1246/3271-1946
gabinete@guarabira.pb.gov.br

Assinado por: 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/1584-422F-54DF e informe o código: C-888-3B8A-6188-AE02



Assinado por: 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/ACE1-1B0FE-843D-CB84 e informe o código: ACE1-1B0FE-843D-CB84





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO: 564/2025
INTERESSADO: ANNA KALLYNE DE OLIVEIRA ROCHA
ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DESPACHO

DEFIRO o pedido de Licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, ao servidor ANNA KALLYNE DE OLIVEIRA ROCHA, Enfermeira – 30H, lotado na Secretaria de Saúde – Matrícula 0023225, pois, não há óbice quanto a concessão da referida licença, uma vez que o requerente preenche o requisito para usufruir de tal direito de acordo com a Lei nº 2.045/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita
Assinado e datado eletronicamente



Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
gabnet@guarabira.pb.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

TERMO DE COMODATO Nº 01/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, Guarabira/PB - CEP: 58200-000, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Léa Toscano, doravante denominada de COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolveu firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente "CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º - A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estadiante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS AO ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§ 1º - O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º - O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, odireito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º - O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º - O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO.

§ 6º - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisasaprecher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

§ 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO.

§ 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples® compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples®, que, por receber em doação, é responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo 107 da mesma lei, através de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o COMODATÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incommunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o COMODATÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incommunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o COMODATÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A COMODANTE atuará COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarabira/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Guarabira/PB, 05 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
COMODATÁRIO
PREFEITA- LÉA TOSCANO
CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36



TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O ConsigSimples® é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos. Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
 - ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado. Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.



- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovção de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

